

GOVERNADORIA - CASA CIVIL MENSAGEM N° 99, DE 21 DE MAIO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 699.949,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de aplicar o recurso recebido do Governo Federal, tendo em vista que o Fundo Estadual de Saúde - FES foi contemplado por meio da Proposta nº 00733062000123001 - Rede Cegonha, de 2023, para proceder com aquisição de equipamentos para a assistência obstétrica e neonatal, no Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, sendo eles:

- Ambiente: Sala de Serviço 5 (cinco) Monitores de Multiparâmetros;
- Ambiente: Sala média de cirurgia 1 (uma) Mesa Cirúrgica Elétrica;
- Ambiente: Sala de serviço 5 (cinco) Berços Aquecidos, 10 (dez) Reanimadores Pulmonares em T, 10 (dez) Oxímetros de Pulso, 7 (sete) Aspiradores de Secreções Elétrico Móvel e 3 (três) Cardiotocógrafos;
 - Ambiente: Posto de enfermagem/prescrição médica 6 (seis) Oftalmoscópio; e
- Ambiente: Área de Tratamento Coletiva 5 (cinco) Aparelhos para Fototerapia (icterícia/neonatologia).

É pertinente ressaltar que os recursos são provenientes de transferência fundo a fundo de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, os quais foram destinados ao estado de Rondônia, nos moldes da Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que "Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha."

Diante ao exposto, fica evidente a necessidade da disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, pois mantém o serviço público adequado, vez que trata-se de recurso que será destinado à infraestrutura do HBAP, beneficiando os usuários que necessitam da assistência obstétrica e neonatal da rede pública de saúde no Estado e os profissionais que desempenham suas funções, os quais terão equipamentos mais avançados à disposição para realizar os procedimentos indispensáveis à segurança das usuárias no período gestacional e posterior ao nascimento. Nesse sentido, caso não ocorra a aprovação da presente matéria, implicará em prejuízos na evolução da infraestrutura da saúde estadual, que recai diretamente no rendimento e na qualidade dos serviço prestados.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui

Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.", tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 21/05/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0048934281** e o código CRC **D71501E8**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001411/2024-09

SEI nº 0048934281



GOVERNADORIA - CASA CIVIL PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 699.949,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 699.949,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			699.949,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.601.0	699.949,00
			TOTAL	R\$ 699.949,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	------	------------------------	-------

24115111	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	A	1.601.0	699.949,00
TOTA		TOTAL	R\$ 699.949,00	



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 21/05/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0048934374 e o código CRC 18BC6071.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001411/2024-09

SEI nº 0048934374



RECEBIDO 12024 Hora: 13:18

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 86/2024-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 482/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 699.949,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

ASSEMBLE Deputado MARCELO CRUZ ATIVA DE Presidente – ALE/RO LATIVA DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPA

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI № 482/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 699.949,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 699.949,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

Presidente – ALE/RO

DORI CORILA

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			699.949,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.601.0	699.949,00
			TOTAL	R\$ 699.949,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24115111	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	A	1.601.0	699.949,00
			TOTAL	R\$ 699.949,00



Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br